



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Doutor Maurício Cardoso**

**Visto.**

**Protocolo nº.: 85534/2019. 20/08/2019.**

**Requerente: Jair Agostinho da Luz – CNPJ. 30.026.628/0001-27.**

**Assunto: Recurso contra inabilitação em processo licitatório.**

O Poder Executivo Municipal, ao exame do pedido “Solicitação de Recurso”, protocolizado por Jair Agostinho da Luz, CNPJ nº30.026.628/0001-27, frente a sua inabilitação no processo licitatório nº000002/2019, Tomada de Preço, sendo desclassificada por não apresentar condição para o fornecimento de material, conforme solicitado no edital, em que pese as razões expendidas, **mantenho a decisão de sua desclassificação**, pois não há razão em acatar o pedido, eis que a parte ao participar do certame deve se submeter às condições desse e da lei que rege a matéria. **Alegação de equívoco não tem o poder de desconstituir atos determinados por lei, quanto a temporariedade.**

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Doutor Maurício Cardoso(RS), em 22/08/2019.

  
Marino José Pollo,  
Prefeito.